



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1165

Recife - Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 01/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

Disciplina a licença compensatória decorrente de plantão e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V e XV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO que o repouso semanal é garantido aos membros do Ministério Público, nos termos dos artigos 7º, inciso XV e 39, §3º, da Constituição Federal, 287 da Lei Complementar nº 75/93 e 80 da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, §10º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 que confere o direito à licença compensatória decorrente do efetivo exercício em plantão ministerial;

CONSIDERANDO o disposto nos 21, 22, 23 e 30 da Resolução RES-CPJ nº 006/2017, que disciplina o plantão no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantia da continuidade do serviço, evitando-se prejuízo à prestação ministerial;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o gozo dos dias trabalhados em regime de plantão ocorrerá, preferencialmente, no primeiro ou último dia útil da semana subsequente, condicionado à remessa do relatório de plantão nos termos do art. 22, caput, da RES-CPJ nº 006/2017 e formulário constante em Anexo I, observado o disposto nesta resolução.

§ 1º. Na impossibilidade de observância da regra estabelecida no caput deste artigo, o membro deverá requerer, com a devida justificativa, o gozo da compensação para outro período durante o mesmo ano civil dos dias trabalhados em regime de plantão.

§ 2º. A compensação dos plantões realizados no último trimestre do ano civil poderá ser gozada até o final do primeiro trimestre do ano subsequente.

§ 3º. A não fruição da folga compensatória decorrente de plantão no prazo previsto no caput, por necessidade de serviço e interesse público, poderá ser convertida em pecúnia indenizatória, mediante requerimento do(a) interessado(a), conforme Anexo II, na proporção de 1/30 do valor do subsídio correspondente.

§ 4º. Para conversão em pecúnia indenizatória deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – o requerimento deverá ser feito até 60 dias da data do plantão, limitado ao acúmulo de 10 plantões anuais;

II – disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, seguindo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º. A compensação de plantão ou sua indenização em pecúnia está condicionada à prévia remessa do relatório correspondente à Procuradoria-Geral de Justiça para fins de controle e anotação no sistema de gestão de pessoas, conforme previsto na Resolução CPJ nº 006/2017.

Art. 3º. O requerimento de compensação de plantão será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do formulário próprio (Anexo I) e constará declaração de:

a) comunicação ao substituto automático;

b) inexistência de audiências de réu preso ou adolescente custodiado e sessões do Tribunal do Júri ou das Câmaras do Tribunal de Justiça, além de audiências públicas, conforme escala;

c) a compensação não recairá nos dias indenizados das férias escalares.

§ 1º. Do requerimento será cientificada a respectiva Coordenação de Circunscrição ou, na Capital, a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça correspondentes.

§ 2º. Na impossibilidade de assunção do(a) substituto(a) automático(a), o deferimento do pleito fica condicionado à indicação, pelo(a) requerente ou pela respectiva Coordenação de Circunscrição ou Administrativa de Promotoria de Justiça da Capital, de membro(a) que possa substituí-lo(a) e evitar prejuízo ao bom andamento dos serviços.

§ 3º. Do deferimento do pleito constará a determinação de anotação do gozo dos dias de plantão no sistema de gestão de pessoas para controle.

Art. 4º. Os dias de folga por compensação de plantão não serão subtraídos do período de exercício simultâneo, para fins do cálculo da licença compensatória, observada a legislação específica.

Art. 5º. As folgas compensatórias correspondentes a plantões efetuados nos anos civis anteriores à data de publicação desta Resolução não serão objeto de conversão em pecúnia indenizatória, resguardando-se o direito à folga compensatória prevista no §2º do art. 1º.

Art. 6º. Caberá à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas o controle e o registro dos plantões realizados e requerimentos deferidos de compensação de plantão em sistema próprio, bem como a emissão de relatórios de informações ou certidões específicas.

Art. 7º. Os dias de plantões ministeriais não compensados até a data de publicação desta Resolução sujeitam-se ao prazo de prescrição quinquenal na forma da legislação vigente.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todos os termos da Instrução Normativa PGJ nº 003/2022.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 01/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

Altera a Instrução Normativa 003/2019, que disciplina a concessão de ressarcimento de combustível por quilômetro rodado aos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), bem como os princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, os quais devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nos critérios e procedimentos para ressarcimento de despesas de transporte pessoal aos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no caso de deslocamento da sede de exercício para desempenho simultâneo de função em Promotoria de Justiça situada em outro município;

CONSIDERANDO, o caráter indenizatório do pagamento de ressarcimento de combustível aos Membros do Ministério Público, assim previsto no art. 61, inc. IV, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar o ato normativo interno que disciplina a concessão de ressarcimento de combustível por quilômetro rodado, para contemplar o registro de todas as atuações dos membros do Ministério Público de Pernambuco nos sistemas Sim e Arquimedes;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º, "caput", da Instrução Normativa - PGJ Nº 003/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º. Cabe à Corregedoria Geral do Ministério Público certificar as informações prestadas pelo Membro do Ministério Público de Pernambuco, constantes da base de dados do sistema eletrônico de documentos em uso, bem como informar seu município de residência, utilizando o formulário próprio devidamente preenchido (Atesto de Ressarcimento de Combustível Anexo II), anexando ao processo os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM, e em seguida encaminhá-lo à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça." (Redação alterada pela IN PGJ n.º xxx/2023).

Art. 2º. O Anexo II da Instrução Normativa PGJ 003/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, em anexo:

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 436/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2023, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, ficando dispensado do exercício do cargo de sua titularidade, em razão do afastamento da Bela. Andréa Fernandes Nunes Padilha.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 437/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2023, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, ficando dispensada do exercício do cargo de sua titularidade, em razão do afastamento do Bel. Hélio José Lopes de Carvalho Xavier.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 438/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de fevereiro/2023, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, ficando dispensado do exercício das suas atuais atribuições, em razão do afastamento do Bel. Hélio José de Carvalho Xavier.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 439/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 17, § 3º, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, 1ª Procuradora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, do exercício da função de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público, atribuída pela Portaria PGJ nº 639/2021, a partir de 31/01/2023.

II – Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 440/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco para a função de Corregedor-Geral Substituto;

CONSIDERANDO a aprovação da citada indicação pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2023, conforme estabelece o art. 17, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, 1ª Procuradora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, para o exercício da função de Corregedora-Geral Substituta do MPPE, ficando dispensada do exercício do cargo de sua titularidade, durante o período de 31/01/2023 até 15/03/2023.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização correspondente, prevista no art. 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 128/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 441/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 17, § 3º, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ficando dispensado do exercício das suas demais atribuições, durante o período de 31/01/2023 a 15/03/2023.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 442/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, em razão da dispensa do Bel. Francisco Edilson de Sá Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 443/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO a observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 798/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 25/02/2023, em razão das férias do Bel. João Elias da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 444/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 7º, §2º, da Instrução Normativa acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período

de 01/02/2023 a 28/02/2023, em razão da dispensa do Bel. André Silvani da Silva Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 445/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, 5º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.868/022, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 403/2023, publicada e republicada nos Diários Oficiais de 27/01/2023 e de 30/01/2023 respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 446/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Determinar ao Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO que reassuma o exercício do cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 30/01/2023 a 31/01/2023.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 41º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, nos dias 30/01 e 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Katarina Morais de Gusmão.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 30/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 447/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial através do processo eletrônico SEI nº 19.20.0375.0001923/2023-02;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RENATA SANTANA PEGO, Promotora de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri da Comarca de Buíque, marcada para o dia 15/02/2023, referente ao processo nº 0000914-76.2018.8.17.0360, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a Promotora Natural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 448/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda no período de 01/02/2023 a 10/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 449/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 21/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 450/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 001/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 451/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, por força do plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Glória do Goitá e do despacho proferido pela Corregedoria-Geral do MPPE nos autos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 452/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe nos termos da Portaria PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

057/2023, publicada no Diário Oficial de 05/01/2023;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DECISÃO Nº SEI nº 19.20.0137.0001011/2022-69

Recife, 30 de janeiro de 2023

Natureza: Notícia de Fato

Interessados: Kleber Freire e Rubem José Brito Júnior, cidadãos

Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 458/2021 e do Decreto nº 51.864/2021, ambos do Estado de Pernambuco.

DECISÃO Acolho o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade para reconhecer a constitucionalidade da Lei nº 458/2021 e do Decreto nº 51.864/2021, ambos do Estado de Pernambuco, e determinar o arquivamento do presente SEI. Informem-se aos interessados, via e-mail, encaminhando-lhes cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe deu fundamento.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ROBERTO SANTOS

SubProcurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos (Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 1246/2022)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 17/2023.

Recife, 30 de janeiro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral -, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 03ª Sessão Ordinária/2023, que ocorrerá de forma presencial, conforme Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 007/2022, no dia 01/02/2023, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 511 – térreo – Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a seguinte pauta, em anexo:

Pauta da 03ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia

01/02/2023, às 14h:

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação do Quadro Geral de Antiguidade
- IV – Aprovação da Ata da 2ª Sessão Ordinária/2023;
- V – Processos apreciados na 4ª Sessão Virtual/2023;
- VI – Informações constantes da pauta;
- VII – Julgamento do Processo SIM 01998.001.718/2022 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO;
- VIII – Julgamento do Processo SIM 01998.001.079/2021 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA;
- IX – Julgamento do Processo SIM 02261.000.218/2022 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;
- X – Julgamento do Processo SIM 01972.000.133/2022 – Relatora: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS;
- XI – Julgamento do Processo SIM 02349.000.233/2022 – Relator: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;
- XII – Julgamento do Processo SIM 02090.000.018/2022 – Relator: Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO;
- XIII – Julgamento do Processo SIM 01923.000.282/2021 – Relator: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 18/2023 - PROM

Recife, 30 de janeiro de 2023

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Promoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados na “intranet antiga”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO CSMP Nº 19/2023 - REM

Recife, 30 de janeiro de 2023

O Excelentíssimo Senhor, Dr. MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, avisa que não houve habilitados aos editais de Remoção de 2ª Entrância nºs 1 e 2/2023, referentes aos cargos de 3º Promotor de Justiça de Araripina e 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, respectivamente, cujo prazo de inscrição se esgotou no dia 27/01/2023.

Recife, 30 de janeiro de 2023

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO

Procurador Geral de Justiça e

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 20/2023 - PROM**Recife, 30 de janeiro de 2023**

O Excelentíssimo Senhor, Dr. MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, avisa que não houve habilitados aos editais de Promoção de 2ª Entrância nºs 1 e 2/2023, referentes aos cargos de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri e 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, respectivamente, cujo prazo de inscrição se esgotou no dia 27/01/2023.

Recife, 30 de janeiro de 2023

MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Procurador Geral de Justiça e
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RESOLUÇÃO CPJ Nº 001/2023****Recife, 30 de janeiro de 2023**

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no artigo 12, V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 8, § 2º, 12, XIII, 13, § 1º e 26-D, § 1º, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público/LONMP, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, em seus artigos 13, § 1º, 17 e 26-A, dispõe sobre a eleição para composição do Conselho Superior e para os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, em seu artigo 3º, inciso IV "c" dispõe sobre a eleição para composição do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO as exitosas experiências de votações eletrônicas realizadas nas últimas eleições neste Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação, por unanimidade dos seus integrantes presentes, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento das eleições para os Cargos de Corregedor Geral do Ministério Público; de Ouvidor do Ministério Público; de seis Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e de sete Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público constante da presente Resolução (Anexo I);

Art. 2º - Publicar as Listas de Elegibilidade dos(as) Procuradores(as) de Justiça (Anexo II) para os Cargos de Corregedor Geral do Ministério Público e de 6 (seis) integrantes do Órgão Especial, nos termos da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

Art. 3º - Convocar os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça para Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de março de 2023, com início às 9:00 h e término às 10:30 h,

inclusive por videoconferência, para as eleições seqüenciadas e contínuas ao Cargo de Corregedor Geral do Ministério Público e de 06 (seis) Integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do Regulamento aprovado.

Art. 4º - Convocar os membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco para participarem - por meio de sistema de votação virtual - da eleição de 07 (sete) Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público e de Ouvidor do Ministério Público, a ser realizada no dia 07 de março de 2023, das 12h às 18h, no horário de Recife, na forma do Regulamento aprovado (Anexo I).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO RES-CPJ N.º 001/2023

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEIS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA E SETE CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Art. 1º A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 07 de março de 2023, entre 09h e 10:30, no Salão dos Órgãos Colegiados situado no anexo IV do Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 511, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, inclusive por videoconferência, obedecendo às seguintes disposições:

I - são elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes do dia da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até o sétimo dia útil antes da eleição, devendo ser publicada a lista dos candidatos que não renunciaram até o quinto dia útil antes da eleição (Anexo II - A);

II - poderão votar os(as) Procuradores(as) de Justiça;

III - o voto será unipessoal e aberto, vedado o voto por procuração;

IV - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o(a) Procurador(a) de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pelo Secretário do Colégio de Procuradores;

V - concluída a votação, será proclamado eleito o(a) Procurador(a) de Justiça mais votado(a);

VI - em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) mais antigo(a) na instância e, supletivamente, nesta ordem, o(a) que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

finalmente, o(a) de maior idade.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

Art. 2º A eleição ocorrerá em sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 07 de março de 2023, entre 09 h e 10h30 h, no Salão dos Órgãos Colegiados situado no Edifício Promotor de Justiça Roberto Lyra, anexo IV, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 511, Térreo, Santo Antônio, Recife, Pernambuco, inclusive por videoconferência, obedecendo às seguintes disposições:

I - são elegíveis todos(as) os(as) Procuradores(as) de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito, os atuais Integrantes eleitos que tenham exercido dois mandatos consecutivos e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes do dia da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até o sétimo dia útil antes da eleição, devendo ser publicada a lista dos candidatos que não renunciaram até o quinto dia útil antes da eleição (Anexo II - B);

II - o voto será obrigatório, plurinominal e aberto para todos os(as) Procuradores(as) de Justiça;

III - o eleitor pode votar em cada um dos elegíveis, até o número de cargos postos em votação, vedado o voto por procuração;

IV - o Presidente chamará, pela ordem crescente de antiguidade, o(a) Procurador(a) de Justiça para declinar seu voto, sendo a votação computada pela Secretária do Colégio de Procuradores;

V - concluída a votação, serão proclamados eleitos os seis Procuradores de Justiça mais votados, relacionando-se os suplentes na ordem de votação;

VI - ocorrendo empate, será considerado eleito o(a) Procurador(a) de Justiça mais antigo na instância e, supletivamente, nesta ordem, o que tiver mais tempo no Ministério Público, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 3º A eleição dos sete Conselheiros e respectivos Suplentes do Conselho Superior do Ministério Público ocorrerá no dia 07 de março de 2023, das 12 h às 18h, por sistema virtual de votação, obedecendo às seguintes disposições:

I - a candidatura independe de prévia inscrição, sendo elegíveis para o cargo de Conselheiro os(as) Procuradores(as) de Justiça que constarem da relação de lista de elegibilidade (ANEXO II - C);

II - são elegíveis todos(as) os(as) Procuradores(as) de Justiça, exceto o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público eleito, os atuais Integrantes eleitos que tenham exercido dois mandatos consecutivos e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes do dia da eleição ou que, expressamente, renunciarem à elegibilidade, até o sétimo dia útil antes da eleição, devendo ser publicada a lista dos candidatos que não renunciaram até o quinto dia útil antes da eleição;

Art. 4º O voto será obrigatório, em até sete candidatos, e secreto, sendo vedado o voto por correspondência ou procuração.

Art. 5º A votação e apuração serão realizadas, na forma do art. 12 deste Regulamento, por meio de sistema de eleição eletrônica, de software livre, com código fonte e documentação liberados, facilitando o processo de auditoria de implementação.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 6º A eleição do Ouvidor do Ministério Público ocorrerá no dia 07 de março de 2023, das 12h às 18h, por sistema virtual de votação, obedecendo às seguintes disposições:

I - A candidatura depende de prévia inscrição no email da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça (cpj@mppe.mp.br), no prazo de três dias a contar da publicação desta Resolução, da qual deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua matrícula e declaração de que preenche os requisitos de elegibilidade;

II - São elegíveis os integrantes da carreira, com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, exceto os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral de Justiça, Subprocuradores Gerais de Justiça, Corregedor Geral do Ministério Público, Corregedor Geral Substituto, Membros do Conselho Superior do Ministério Público e Diretor da Escola Superior do Ministério Público, salvo renúncia expressa no prazo de trinta dias antes da eleição (artº 26-D, § 4º da Lei 12/94), e aqueles que, afastados das funções do Ministério Público, não as tenham reassumido até noventa dias antes do dia da eleição;

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores de Justiça publicará, no Diário Oficial, a lista dos candidatos inscritos e considerados elegíveis, por ordem alfabética, na forma do art. 8º, da Lei Complementar nº 12/94, no prazo de até quinze dias a contar da publicação desta Resolução, após análise dos requisitos de que tratam o inciso I deste artigo.

Art. 7º O voto será obrigatório e secreto, sendo vedado o voto por correspondência ou procuração.

Art. 8º A votação e apuração será realizada, na forma do art. 12 deste Regulamento, por meio de sistema de eleição eletrônica, de software livre, com código fonte e documentação liberados, facilitando o processo de auditoria de implementação.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 9º O processo eleitoral de que tratam os capítulos III e IV ficará sob a coordenação da Mesa Eleitoral, que se reunirá, presencialmente, no dia da eleição, no Salão dos Órgãos Colegiados, situado à Rua Imperador Pedro II, 511, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, e será composta pelos seguintes Promotores de Justiça de 3ª Entrância, presidida pelo mais antigo:

I – Titulares:

- a) Luciana de Braga Vaz da Costa
- b) José Bispo de Melo
- c) Sônia Mara Rocha Carneiro

II – Suplentes:

- a) Norma da Mota Sales Lima
 b) Rosa Maria Salvi da Carvalheira
 c) José Augusto dos Santos Neto

§ 1º. Na hipótese de qualquer impedimento ou suspeição dos integrantes da mesa, serão convocados para integrá-la, os Promotores de Justiça imediatamente mais antigos, obedecida a lista de antiguidade na entrância.

§ 2º. As decisões da Mesa Eleitoral serão tomadas pela maioria dos seus componentes.

§ 3º Os recursos das decisões da Mesa Eleitoral serão interpostos para o Colégio de Procuradores de Justiça, por quaisquer candidatos, fiscal ou interessado.

§ 4º O candidato que interpuser recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da lei, ficará impedido de participar do correspondente julgamento.

Art. 10 Compete à Mesa Eleitoral:

I – disponibilizar 01 (um) computador no Salão dos Órgãos Colegiados, situado à Rua Imperador Pedro II, 511, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, bem como a presença de servidores para auxiliarem os membros a exercerem o seu direito à voto.

II - no dia, hora e local do pleito, abrir os trabalhos, iniciando-os pela elaboração do termo inicial da Ata;

III - emitir os relatórios de zerésima do sistema eletrônico das eleições, colhendo as assinaturas dos presentes;

IV – finda a votação, proceder de imediato a expedição dos relatórios do sistema de votação eletrônica, colher as assinaturas dos presentes e publicar os resultados;

V – receber e encaminhar, de imediato, ao Colégio de Procuradores de Justiça os recursos que forem interpostos;

VI - concluída a votação, providenciar a geração pelo sistema eletrônico dos relatórios de candidatos, de eleitores e de apuração de votos para conferência, declarando os nomes dos(as) quatorze Procuradores(as) mais votados(as) para os cargos de Conselheiro(a) e do mais votado para o cargo de Ouvidor(a);

VII – registrar em Ata todos os fatos ocorridos, inclusive o resultado da apuração dos votos;

VIII – encaminhar, incontinenti, ao Colégio de Procuradores de Justiça a Ata da Eleição e o boletim final da eleição gerado pelo sistema de votação eletrônica e à Procuradoria Geral de Justiça, o material utilizado na eleição;

IX – exercer outras atividades necessárias à realização do pleito.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá o apoio dos servidores da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça para as atividades de preparação, votação, apuração e divulgação do resultado da eleição.

§ 2º. Os candidatos poderão indicar assistente técnico para acompanhar as atividades de preparação, votação e apuração.

Art. 11 - A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, com apoio da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a supervisão e controle da Mesa Eleitoral, será responsável pelas seguintes etapas:

I – carregamento e validação da base de dados com as informações dos eleitores e candidatos;

II – configuração da cédula eletrônica de votação com os nomes dos candidatos, obedecida a ordem alfabética;

III – audiência para auditoria e testagem do sistema, com a presença da Comissão Eleitoral, dos candidatos ou membros por estes indicados;

IV - geração de imagens (backups) do banco de dados do Sistema Eletrônico de Votação antes do início e após o término da votação, para fins de auditoria, disponibilizando-as aos interessados após a apuração dos votos.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, sob a responsabilidade do Coordenador, permanecerá presente no local de votação para dar suporte ao sistema de votação eletrônica.

Art. 12 Será permitido ao eleitor, até o dia útil anterior à votação, promover a alteração de sua senha profissional, pessoal e intransferível, mediante solicitação eletrônica à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, através da página oficial > sou do MPPE > suporte de TI > serviços de TI > sistemas, acessos e senhas > redefinir senha.

Art. 13 Antes do início da votação, a Mesa Eleitoral determinará à Secretaria da sessão que emita o relatório da zerésima, com vistas a comprovar que não há votos computados no sistema.

Art. 14 Apenas Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça em atividade terão acesso à cédula de votação eletrônica, cujo link será encaminhado pela Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça ao e-mail funcional até o dia 28 de fevereiro de 2023.

§ 1º. O acesso à cédula de votação eletrônica dar-se-á mediante preenchimento individual de login e senha de rede pelo eleitor, que esteja em território nacional.

§ 2º. Caso não receba o link até cinco (05) dias antes da eleição, o eleitor deve comunicar o fato à Mesa Eleitoral, através do email da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça (cpj@mppe.mp.br).

Art. 15. O sistema eletrônico de votação permitirá a verificação de todas as etapas do processo e a auditoria dos procedimentos.

§ 1º. Os candidatos terão até quinze dias antes do pleito para atualizar suas fotografias constantes do sistema de gestão de pessoas, mediante requerimento à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

§ 2º. A inserção dos dados pessoais dos candidatos e dos dados dos eleitores no sistema eletrônico será realizada pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, com apoio da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a supervisão e controle da Mesa Eleitoral, candidatos ou fiscais por estes designados.

Art. 16. Durante a realização da votação e da apuração, o Colégio de Procuradores de Justiça permanecerá reunido na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive por videoconferência, e para efeito de recebimento do resultado do pleito e providências posteriores.

Art. 17. Ocorrendo empate, será considerado eleito o membro do Ministério Público mais antigo na Instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, o de maior idade.

CAPÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18. A campanha eleitoral terá início no dia seguinte à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

publicação da lista dos candidatos inscritos e considerados elegíveis de que tratam os artigos. 1º, inc. III, e 4º, inc. III, deste Regulamento.

Art. 19. Sem prejuízo dos deveres e vedações legais impostos ao Membro do Ministério Público de Pernambuco, durante o processo eleitoral todos os candidatos deverão zelar pelo respeito mútuo aos seus pares, não sendo permitido fazer propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer Membro do Ministério Público de Pernambuco por meio escrito, verbal ou eletrônico.

Art. 20. Os candidatos poderão visitar as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça e das Procuradorias de Justiça, para expor seus programas e propostas eleitorais, desde que não prejudiquem o regular andamento das atividades ministeriais.

Art. 21. É vedado o uso da rede interna de informática, rede de dados e de voz, de meio telecomunicação institucional por telefonia, seja por meio de telefonia fixa ou de rede celular, incluindo-se mensagens de texto e/ou de voz, institucionais, do Ministério Público de Pernambuco, para propaganda eleitoral, ressalvado o envio de mensagens através de endereço de e-mail institucional, responsabilizando-se o candidato-emissor pelo uso e repasse indevido dos endereços eletrônicos dos Membros do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 22. Não será permitida qualquer atividade de campanha, direta ou indireta, no interior da seção de votação, devendo permanecer no local tão somente os membros da Mesa Eleitoral e os eleitores aptos ao voto, devendo estes últimos deixar o local tão logo cumprido o dever funcional.

Art. 23. É vedada a propaganda sonora nas instalações do Ministério Público de Pernambuco, bem como a fixação de material gráfico publicitário do candidato nas suas dependências, salvo em local previamente determinado para tanto, pela Procuradoria-Geral de Justiça, obedecida a igualdade de condições.

Art. 24. Os candidatos e demais membros deverão assumir o compromisso de cumprir e fazer cumprir o presente regulamento eleitoral, assim como observar as regras de convivência saudável de um pleito eleitoral legítimo e democrático, bem como o disposto no Art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça proverá a Mesa Eleitoral dos meios materiais necessários à realização das eleições.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO RES_CPJ Nº 001/2023

A - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

01. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
02. ADRIANA GONCALVES FONTES
03. AGUINALDO FENELON DE BARROS
04. ALDA VIRGINIA DE MOURA
05. ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

06. ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA
07. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
08. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
09. ÁUREA ROSANE VIEIRA
10. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
11. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
12. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
13. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
14. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
15. EDSON JOSÉ GUERRA
16. ELEONORA DE SOUZA LUNA
17. FERNANDO BARROS DE LIMA
18. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
19. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
20. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
21. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
22. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
23. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
24. JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
25. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
26. JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
27. JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
28. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
29. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
30. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
31. LUCIA DE ASSIS
32. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
33. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
34. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
35. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
36. MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS
37. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
38. MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
39. MARIO GERMANO PALHA RAMOS
40. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
41. NORMA MENDONÇA GALVAO DE CARVALHO
42. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
43. RENATO DA SILVA FILHO
44. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
45. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
46. SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
47. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
48. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
49. VALDIR BARBOSA JUNIOR
50. YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO
51. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

B - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EM ORDEM ALFABÉTICA:

01. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
02. ADRIANA GONCALVES FONTES
03. AGUINALDO FENELON DE BARROS
04. ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
05. ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA
06. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
07. ÁUREA ROSANE VIEIRA
08. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
09. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
10. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
11. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
12. EDSON JOSÉ GUERRA
13. ELEONORA DE SOUZA LUNA
14. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
15. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
16. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
17. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
18. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
19. IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
20. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

21. JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
22. JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
23. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
24. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
25. LUCIA DE ASSIS
26. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
27. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
28. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
29. MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS
30. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
31. MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
32. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
33. NORMA MENDONÇA GALVAO DE CARVALHO
34. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
35. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
36. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
37. SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
38. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
39. VALDIR BARBOSA JUNIOR
40. YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

C - LISTA DE ELEGIBILIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA PARA O CARGO DE INTEGRANTES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, EM ORDEM ALFABÉTICA:

01. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
02. ADRIANA GONCALVES FONTES
03. AGUINALDO FENELON DE BARROS
04. ALDA VIRGINIA DE MOURA
05. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE
06. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
07. ÁUREA ROSANE VIEIRA
08. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
09. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
10. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
11. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
12. EDSON JOSÉ GUERRA
13. ELEONORA DE SOUZA LUNA
14. FERNANDO BARROS DE LIMA
15. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
16. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
17. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS
18. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
19. IZABEL CRISTINA DE NOVAS DE SOUZA SANTOS
20. JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES
21. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
22. JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
23. JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
24. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
25. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
26. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
27. LUCIA DE ASSIS
28. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
29. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
30. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
31. MARIA DA GLORIA GONÇALVES SANTOS
32. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
33. MARIO GERMANO PALHA RAMOS
34. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
35. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
36. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
37. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
38. SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
39. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
40. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
41. VALDIR BARBOSA JUNIOR
42. YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 137/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 128/2023 de 27/01/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 138/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 129/2023 de 27/01/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 30 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 139/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 007/2023 enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1272/2022 de 22/12/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 140/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 007/2023 enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 129/2023 de 27/01/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com

base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 141/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 129/2023 de 27/01/2023 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 142/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

Considerando o teor do e-mail enviado pelo Departamento Ministerial de Transporte;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de FEVEREIRO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 143/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0364.0004210/2021-19, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 055/2023, publicada em 05/01/2023;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.784-0, Assessor de Membro, na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/02/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 144/2022

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0026296/2022-96 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.025-5, lotado na Promotoria de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por 02 dias, referentes aos dias 12 e 13/12/2022, tendo em vista o gozo de folgas do titular ADAUTO ALEX DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.299-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 12/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de Janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 145/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0384.0002330/2023-33, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 070/2023, publicada em 05/01/2023;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIANA JATOBÁ XAVIER GERMINO, Assessora de Membro, matrícula nº 190.346-2, na Promotoria de Justiça de Sairé

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/02/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 146/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0619.0002312/2023-98, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 049/2023, publicada em 05/01/2023;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora LUISA PHYDIAS DALMASROCHA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.338-1, na 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 01/02/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 148/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0260.0002007/2023-41;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.537-0, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete, Nível 1, símbolo FGMP-1;

II – Lotar o supramencionado servidor na Subprocuradoria-Geral em Assuntos Jurídicos (Núcleo Extrajudicial Penal);

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 147/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0259.0002342/2023-32;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora MARCIA CRISTINA COSTA BARBOSA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.287-2, das funções de Secretário Ministerial da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, símbolo FGMP-1;

II – Lotar a supramencionada servidora na Administração de Prédio do Edifício IPSEP;

III – Designar a servidora RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.929-4, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 26/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 149/2022

Recife, 30 de janeiro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1784.0027435/2022-86, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CAMILA MEDEIROS ROCHA, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 190.559-7, lotada na promotoria de Justiça de Caruaru, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 06 dias, referentes aos dias 28, 29 e 30/11/2022 e 01, 02 e 05/12/2022, tendo em vista o gozo de folgas do titular, CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.647-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 28/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 30 de Janeiro de 2023.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº de 23 a 27/01/2023**Recife, 27 de janeiro de 2023**

Número protocolo: 448322/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/01/2023

Nome do Requerente: KARIME MONTEIRO DE ALBUQUERQUE

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 448292/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/01/2023

Nome do Requerente: JULIANY CRISTINA BATISTA CORREIA

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 448310/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/01/2023

Nome do Requerente: MICHELE CRISTINA DE ARAÚJO BASTOS

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 448289/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 26/01/2023

Nome do Requerente: CLEITON ANACLETO DOS SANTOS

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 447857/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 26/01/2023

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pleito da requerente. Publique-se. À CMGP para providências.

Número protocolo: 447885/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 25/01/2023

Nome do Requerente: MARILENE SIQUEIRA LIMA

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 448150/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 25/01/2023

Nome do Requerente: VICTORIA DANTAS XAVIER GOMES

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 446930/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 24/01/2023

Nome do Requerente: JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 446055/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 24/01/2023

Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 448094/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 24/01/2023

Nome do Requerente: ANNELY ALVES BORGES

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 447480/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 24/01/2023

Nome do Requerente: ALEX FERREIRA DE OLIVIERA

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 448139/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 24/01/2023

Nome do Requerente: MARCELO RIBEIRO HOMEM

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pleito da requerente. Publique-se. À CMGP para providências.

Número protocolo: 446429/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Data do Despacho: 24/01/2023

Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS

Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e defiro o pleito da requerente. Publique-se. À CMGP para providências.

Número protocolo: 445100/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Certidões para fins específicos

Data do Despacho: 23/01/2023

Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS

Despacho: Acolho integralmente o pronunciamento do NGP. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 447937/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 23/01/2023

Nome do Requerente: POLIANA RIBEIRO MONTEIRO

Despacho: Autorizo. À DMDD para providências necessárias.

Número protocolo: 442133/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de permanência

Data do Despacho: 23/01/2023

Nome do Requerente: PATRÍCIA AUZENI DO NASCIMENTO

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 021/2023****Recife, 30 de janeiro de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 136

Assunto: Processo

Data do Despacho: 27/01/23

Interessado(a): ...

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 137

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 30/01/23

Interessado(a): Flávio Roberto Falcão Pedrosa

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 138

Assunto: Solicitação de Informações nº 003/2023

Data do Despacho: 30/01/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 139

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 30/01/23

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 005/2023

Data do Despacho: 20/01/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Cumprida a sobredita diligência, archive-se, dando-se conhecimento do presente pronunciamento à/ao noticiante. Registrem-se as presentes peças como Procedimento Administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 004/2023

Data do Despacho: 23/01/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, determino o arquivamento do presente expediente, com as anotações de estilo e ciência à parte interessada. Registre-se como Procedimento Administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 001/2023

Data do Despacho: 25/01/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Uma vez cumpridas as providências acima determinadas, archive-se. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 003/2023

Data do Despacho: 25/01/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse contexto, não remanescendo qualquer medida a ser adotada por esta Corregedoria Geral em relação ao caso, determino o arquivamento do presente expediente, com as anotações de estilo. Registre-se como Procedimento Administrativo. Publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01789.000.030/2021

Recife, 29 de outubro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01789.000.030/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (03/2021), que tramita nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 32, da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE: CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: I – Realizar a conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil, nos termos da Resolução CSMP 03/2019 para apurar possível ofensa ao princípio da publicidade nos certames públicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação ; II – cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.I; III – Envie-se Recomendação à Sra. Secretária Municipal de Educação .

Cumpra-se.

São Bento do Una, 29 de outubro de 2022.

Bel. Jorge Gonçalves Dantas Jr.

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01923.000.096/2022

Recife, 27 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.096/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01923.000.096/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades obra saneamento 2ª Travessa Rua Nova Sapucaia de Dentro *M

INVESTIGADO: Poder Público

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) reiteração de ofício pendente de resposta à Secretaria de Obras, com prazo original de cumprimento;

b) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Olinda, 27 de janeiro de 2023.

Belize Camara Correia,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02079.000.003/2023
Recife, 27 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
GARANHUNS

Procedimento nº 02079.000.003/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02079.000.003/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e na Resolução CPJ 02/2013; especialmente na defesa dos direitos humanos e do controle externo da atividade policial;

Considerando o procedimento de número acima referido, iniciado com a notícia, amplamente veiculada, da ocorrência, em 24/01/2023, no bairro Parque Fênix, Município de Garanhuns, de abordagem policial do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI), que resultou na morte de Genilson Vieira Ferreira;

Considerando que, segundo versão policial noticiada na imprensa, "(...)uma equipe do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI) foi acionada após receber uma denúncia de que o suspeito estaria traficando drogas em uma rua do bairro. O homem, identificado como Genilson Vieira Ferreira, era foragido. De acordo com a polícia, o suspeito atirou em direção aos policiais quando percebeu a presença deles. Houve troca de tiros e Genilson foi atingido pelos disparos da polícia. Ele foi socorrido e levado a um hospital local, mas não resistiu aos ferimentos e morreu. A Polícia Civil informou que prendeu em flagrante delito uma mulher de 50 anos. 'Ela era companheira da vítima e foi encontrada comercializando as substâncias análogas a entorpecentes no local. Ela foi levada à delegacia para realização dos procedimentos cabíveis', explicou a polícia por meio de nota. Foram apreendidos um revólver, nove munições intactas e duas deflagradas e 53 pedras de crack. As investigações foram iniciadas e seguem até esclarecimento do caso." (<https://g1.globo.com/pe/caruaru/regiao/noticia/2023/01/26/homem-foragido-e-morto-a-tiros-apos-reagir-a-abordagem-da-policia-em-garanhuns.ghtml>).

Considerando a Resolução 129/2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece regras mínimas de atuação do Ministério Público no controle externo da investigação de morte decorrente de intervenção policial;

Considerando que a Constituição Federal confere ao Ministério Público a função institucional de exercer o controle externo da atividade policial (art. 129, VII);

Considerando que o exercício dessa função tem por primado a dignidade da pessoa humana, a construção de uma sociedade livre de ilegalidade ou abuso de poder, a promoção do bem de

todos, sem qualquer forma de discriminação, e, finalmente, a observância dos princípios informadores das relações internacionais, notadamente a prevalência dos direitos humanos (CF, art. 1º, III, art. 3º, I e IV, e art. 4º, II);

Considerando que essas prioridades se encontram delineadas como premissas fundamentais na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, respectivamente, em 10 de dezembro de 1948 e 16 de dezembro de 1966, este último promulgado pela República Federativa do Brasil por meio do Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992;

Considerando que outros diplomas internacionais estabelecem a obrigação do Estado de investigar de forma eficiente e imparcial as violações de direitos humanos praticadas por profissionais de segurança pública;

Considerando que essa atribuição institucional e os princípios dela decorrentes encontram-se igualmente expressos nos artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, normas essas subsidiariamente aplicadas aos Ministérios Públicos Estaduais por força do disposto no artigo 80 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

Considerando que o crescente número de mortes em operações policiais exige atenção do Ministério Público para a sua causa, cuja elucidação e o combate reclamam a garantia de uma investigação imediata, específica, imparcial, célere e eficaz dos casos de letalidade policial;

Considerando que a Resolução nº 8, de 21 de dezembro de 2012, do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, proclama a extinção dos registros de mortes decorrentes de intervenção policial por meio dos chamados "autos de resistência seguidos de morte", exigindo ampla e minuciosa investigação a respeito da presença de causas de exclusão de ilicitude em eventos dessa natureza, como forma de se possibilitar maiores chances de retratar a verdade real;

Considerando que o Relatório do Relator Especial da ONU para Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias (Philip Alston) reconhece a necessidade dos titulares da ação penal serem imediatamente comunicados a respeito do objeto da investigação policial a fim de que "possam prestar orientações no momento certo sobre quais provas precisam ser colhidas para lograr uma condenação" (item 95, a);

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública - artigo 37 da Constituição Federal - da qual faz parte a atividade investigativa do(a) delegado(a) de polícia;

Considerando a Resolução CPJ 12/2006 (artigos 1º, 2º, III, 3º, XVII e 11), do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (DOE de 27 /12/2006), com as alterações feitas pela Resolução CPJ 06/2016 (DOE de 28/04/2016);

Considerando as atribuições desta Promotoria de Justiça na curadoria da cidadania residual, na qual se inserem as curadorias de defesa dos direitos humanos e do controle externo da atividade policial, conforme a Resolução CPJ 02/2013 (DOE de 07/06/2013);

Considerando a Lei nº 6.425/1972, que dispõe sobre o regime Jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Pernambuco (Estatuto Policial), particularmente seus artigos 30 e 31, que tratam dos deveres e das transgressões disciplinares;

Considerando a Lei nº 12.830/2013, que dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo(a) delegado(a) de polícia,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ressaltando seu caráter técnico-jurídico (artigo 2º, § 6º);

fatos;

Considerando a Portaria Interministerial nº 4.226/2010, do Ministro de Estado da Justiça e do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que estabelece Diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública;

2.2) referentes aos princípios constitucionais do respeito à vida e à dignidade humana, e em consonância com voto do Ministro Relator da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - APDF 365, publicado em 31/05/2021), esclarecimentos sobre:

Considerando a Lei nº 13.060/2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional;

a) como se deu a prestação de socorro no caso em tela, informando o protocolo operacional utilizado e se a operação contou com a presença de ambulância e equipe de saúde, se houve planejamento da operação ou a previsibilidade de confronto, sobretudo pela suposta periculosidade do alvo; em caso de a operação não ter sido acompanhada de ambulância e de equipe de saúde, quais os motivos;

Considerando a Nota Técnica Orientativa nº 01/2022, do Centro de Apoio Operacional - CAO às Promotorias de Justiça de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, do MPPE;

b) se o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, na ausência de ambulância acompanhando a operação, foi acionado; em caso negativo, quais os motivos;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do artigo 14 da Resolução CSMP-PE nº 003 /2019, instaurar inquérito civil com o objetivo de, no exercício do controle externo da atividade policial e da defesa dos direitos humanos, nos termos da Resolução 129/2015 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos vigentes, apurar o desenvolvimento das investigações da morte de Genilson Vieira Ferreira na abordagem policial do dia 24/01/2023, no parque Fênix, município de Garanhuns.

2.3) referentes às seguintes letras do item 11 da Resolução Interministerial 4.226 /2010:

“e. iniciar, por meio da Corregedoria da instituição, ou órgão equivalente, investigação imediata dos fatos e circunstâncias do emprego da força;” (...)

Para instrução dos autos, providencie a secretaria da Promotoria de Justiça as seguintes diligências:

g. promover o devido acompanhamento psicológico aos agentes de segurança pública envolvidos, permitindo-lhes superar ou minimizar os efeitos decorrentes do fato ocorrido;” e “h. afastar temporariamente do serviço operacional, para avaliação psicológica e redução do estresse, os agentes de segurança pública envolvidos diretamente em ocorrências com resultado letal.”

1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no SIM – Sistema de Gestão de Autos do MPPE;

2.4) referentes ao item 24 e seguintes letras, da Resolução Interministerial 4.226 /2010:

2) Requisite-se à Secretaria de Defesa Social informação sobre a observância, no caso em tela, dos seguintes procedimentos, enviando resposta em dez dias úteis a esta promotoria de justiça:

“24. Os agentes de segurança pública deverão preencher um relatório individual todas as vezes que dispararem arma de fogo e/ou fizerem uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, ocasionando lesões ou mortes. O relatório deverá ser encaminhado à comissão interna mencionada na Diretriz nº 23 e deverá conter no mínimo as seguintes informações:

2.1) referentes aos artigos 1º, 3º e 4º da Resolução CNMP 129/2015:

I – se foram providenciados o pronto isolamento do local dos fatos, a requisição da respectiva perícia e o exame necroscópico (CPP, art. 6º, I);

a. circunstâncias e justificativa que levaram ao uso da força ou de arma de fogo por parte do agente de segurança pública;

II – se foi feita a realização de perícia do local do suposto confronto, com ou sem a presença física do cadáver (CPP, art. 6º, VII);

b. medidas adotadas antes de efetuar os disparos/usar instrumentos de menor potencial ofensivo, ou as razões pelas quais elas não puderam ser contempladas;

III – no exame necroscópico, observar a obrigatória realização de exame interno, documentação fotográfica e a descrição minuciosa de todas as demais circunstâncias relevantes encontradas no cadáver (CPP, art. 6º, VII);

c. tipo de arma e de munição, quantidade de disparos efetuados, distância e pessoa contra a qual foi disparada a arma;

IV – instauração de inquérito policial específico para investigação das mortes, com informações sobre os registros de comunicação, imagens e movimentação das viaturas envolvidas na ocorrência;

d. instrumento(s) de menor potencial ofensivo utilizado(s), especificando a frequência, a distância e a pessoa contra a qual foi utilizado o instrumento;

V – apreensão das armas de todos os agentes de segurança pública envolvidos na ocorrência, submetendo-as à perícia específica;

e. quantidade de agentes de segurança pública feridos ou mortos na ocorrência, meio e natureza da lesão;

VI – que medidas foram adotadas para evitar a remoção indevida de cadáveres;

f. quantidade de feridos e/ou mortos atingidos pelos disparos efetuados pelo(s) agente(s) de segurança pública;

VII – atenção à possível ocorrência de Fraude Processual (CP, art. 347) decorrente da remoção indevida do cadáver e de outras formas de inovação artificiosa do local do crime;

g. número de feridos e/ou mortos atingidos pelos instrumentos de menor potencial ofensivo utilizados pelo(s) agente(s) de segurança pública;

VIII – reprodução simulada dos fatos (CPP, art. 7º), sobretudo na ausência de perícia do local;

h. número total de feridos e/ou mortos durante a missão;

IX – outras diligências necessárias para a inteira apuração dos

i. quantidade de projéteis disparados que atingiram pessoas e as respectivas regiões corporais atingidas;

j. quantidade de pessoas atingidas pelos instrumentos de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

menor potencial ofensivo e as respectivas regiões corporais atingidas;"

número gerado pelo SIM, para fins de controle;

3) Solicite-se ao Hospital Regional Dom Moura, em dez dias úteis, cópia do prontuário Genilson Vieira Ferreira, morto na abordagem policial de 24/01/2023, diante da informação de que ele foi socorrido a hospital;

Cumpra-se.

Afrânio, 30 de janeiro de 2023.

4) junte-se cópia do depoimento audiovisual da referida mulher presa na mesma operação que resultou na morte referida;

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.

5) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico aos seguintes órgãos /entidades, para ciência e medidas cabíveis: Delegacia Regional de Polícia Civil; CAO – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial; Conselho Superior do Ministério Público; Corregedoria Geral do MPPE; Central de Inquéritos (criminais) do MPPE em Garanhuns; Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos (solicitando a publicação no DOE); Corregedoria Geral da SDS; Subsecção Garanhuns da OAB; e Núcleo da Defensoria Pública em Garanhuns; Ministério Público Federal.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01871.000.428/2021
Recife, 30 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.428/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

OBJETO: Acompanhamento do procedimento licitatório e execução orçamentária da creche Colinas do Itacua - PP – 01871.000.428/2021.

Designo como secretário deste inquérito civil o técnico ministerial Jackson Pinheiro,

Após, voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias em face da Resolução CNMP 129/2015, da Norma Técnica Orientativa 01/2022, do CAO de Defesa Social e Controle Externo a Atividade Policial, do MPPE, e demais normas vigentes.

Garanhuns, 27 de janeiro de 2023.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato 01871.000.428/2021, que tem or objeto denúncia encaminhada por meio do sistema Audívia, segundo a qual haveria indícios de atos ilícitos consistentes em superfaturamento da obra da construção de 01 (uma) creche Tipo 01 no bairro Indianópolis, com danos às contas Públicas e ausência de Transparência;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, nos termos do art. 25, IV, "b", da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o teor do art. 17, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o princípio da simplicidade norteador do Procedimento Preparatório no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01631.000.017/2023
Recife, 30 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO

Procedimento nº 01631.000.017/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01631.000.017/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº 6786069, instaurado em 13 de maio de 2016 para fins de apurar suposta irregularidade na contratação do serviço de transporte escolar pelo Município de Afrânio

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido procedimento;

2) Proceda-se ao Registro no Arquimedes do movimento de migração, certificando-se nos autos físicos aqui referido o novo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Preparatório nº 01871.000.073/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

RESOLVO:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei 7.347/85, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

a) NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

b) Cumpra-se a diligência retro;

c) remeta-se cópia desta Portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019.

Com as respostas, concluso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 30 de janeiro de 2023.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça
Estagiária de Direito Mat. 12016098

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01871.000.040/2022
Recife, 30 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
CARUARU
Procedimento nº 01871.000.040/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

OBJETO: Irregularidade desapropriação do imóvel localizado na Rua Erasmo Braga, 77, Bairro Nossa Senhora das Dores – PP 01871.000.041/2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea "b" e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório 01871.000.040 /2022, que analisa a celebração de Parceria Pública Privada visando melhorias na iluminação Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 013/2018 celebrado com a empresa EIP Serviços de Iluminação Ltda., teve seu prazo de vigência prorrogado até 15 de outubro de 2022 (3º Termo

Aditivo);

CONSIDERANDO a realização do Processo de Licitação nº 034/2021 – CPL/G sendo homologado seu objeto a sociedade anônima LUZ DE CARUARU ENERGIA S/A.;

CONSIDERANDO que o prazo de 20 anos para vigência da Parceria Pública Privada e que o valor do contrato é R\$ 90.529.373,35 (noventa milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a existência de recentes contratos visando a mesma finalidade onde se gastou mais de 20 milhões, tendo um desses contratos com sua vigência encerrada em outubro de 2022;

CONSIDERANDO que a audiência pública realizada no dia 12 de agosto de 2021 não contou com representantes da sociedade civil organizada, nem com autoridades como vereadores e membros do Ministério Público, consistindo muito mais em uma apresentação de aproximadamente 26 minutos pelo Secretário Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de lei específica contrariando o disposto no art. 10, §3º, da Lei 11.079/04;

CONSIDERANDO que o Edital não especifica a responsabilidade do parceiro;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, nos termos do art. 25, IV, "b", da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do Procedimento Preparatório nº 01871.000.070/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

RESOLVO:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, visando obstar a ocorrência de dano ao erário público municipal, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei 7.347/85, determinando desde logo o que se segue:

a) NOMEAR o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 16, V, da RES-CSMP nº 003/2019, com as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

b) ENVIAR a presente documentação ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e à contabilidade ministerial para análise da economicidade do contrato nº 013/2018;

c) OFICIAR a Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade do Município de Caruaru que envie a esta Promotoria a Ordem Inicial de Serviço relativo ao Contrato nº 149/2022 e esclareça se a empresa LUZ DE CARUARU ENERGIA S/A iniciou o cumprimento do contrato de concessão;

c) remeta-se cópia desta Portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019.

Com as respostas, concluso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 30 de janeiro de 2023.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça
Estagiária Mat. 12016098

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02272.000.147/2021
Recife, 30 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
Procedimento nº 02272.000.147/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02272.000.147/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se do caso da Criança L.C.A.F, portador de Paralisia Cerebral, que faz tratamento na AACD em Recife três vezes por semana e precisa de transporte diferenciado que não está sendo fornecido pela Prefeitura de Casinhas.

INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Casinhas

REPRESENTANTE: Leonilda da Silva Alves

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: Promovam-se diligências junto à Representante Legal do infante, para certificar as razões pelas quais deixou de procurar desde 2021 o serviço de agendamento do TFD, bem como o que está fazendo para dar continuidade ao tratamento de seu filho, encaminhe-se cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Surubim, 30 de janeiro de 2023.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02009.000.113/2023

Recife, 27 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (HAB URBANISMO)
Procedimento nº 02009.000.113/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 07/2023– 35ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e:

CONSIDERANDO a representação formulada junta a Promotoria de Justiça dando conta da tramitação, na Câmara de Vereadores da Cidade do Recife, do Projeto de Lei do Executivo n.º 46/2022, que autoriza a desafetação e alienação 15 de bens públicos municipais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal nº 14.133 /21, bem como em consonância com as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 18.823/2021;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações existentes nos documentos contidos na representação, o Anexo Único do mencionado Projeto de Lei elenca 15 (quinze) imóveis a serem desafetados e posteriormente vendidos através de leilão;

CONSIDERANDO que a Lei municipal n.º 18.823, de 30 de agosto de 2021, determina que a alienação de bens imóveis na modalidade licitatória leilão destina-se a “venda de bens móveis inservíveis para a Administração” (artigo 2º) ocorrendo “quando não houver interesse público, econômico ou social, devidamente justificado, em manter o bem imóvel no domínio do Município” (artigo 3º, inciso II), com a respectiva “comprovação da necessidade ou utilidade da alienação para o interesse público” (artigo 3º, inciso II);

CONSIDERANDO que Parecer contido na notícia de fato aponta que o Poder Executivo Municipal, autor do aludido Projeto de Lei, apresentou “justificativa genérica que poderia ser utilizada para qualquer imóvel, desrespeitando requisito legal para autorização legislativa”;

CONSIDERANDO, ainda, que dentre os imóveis objeto do Projeto de Lei se encontram 12 lotes, localizados no Loteamento do Parque Aero clube, no bairro do Pina, nesta cidade, compreendendo um total de 3,8 hectares de terra;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, impondo-se àquele ente federal a responsabilidade e dever constitucional de exercer o efetivo controle e fiscalização do uso do solo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, determina caber aos Municípios a promoção, naquilo que couber, do adequado ordenamento territorial, o que se faz mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar as possíveis irregularidades em Projeto de Lei do Executivo n.º 46/2022, que autoriza a desafetação e alienação 15 de bens públicos municipais e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à Procuradoria-Geral do Município – PGM, com cópia de notícia de fato e desta portaria inaugural, solicitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia integral, se possível por meio eletrônico, de toda documentação referente ao Projeto de Lei do Executivo n.º 46/2022, bem como manifestação acerca dos fatos narrados na representação, notadamente quanto:

1) à possível ausência de a apresentação de justificativa que demonstre o interesse público, econômico ou social da alienação dos imóveis em questão, nem a comprovação da necessidade ou utilidade da alienação para o interesse público como exigido pela Lei Municipal nº 18.823/2021;

2) à necessidade de exigência a elaboração de Projeto Especial para a área do antigo Aeroclubes através da elaboração de Plano Urbanístico próprio que definirá critérios de uso e ocupação específicos para área por meio da realização de estudos específicos e de processo participativo;

3) às considerações apontadas no Parecer contido na representação acerca dos imóveis (II.A Lotes 01 a 12 localizados no Loteamento do Parque Aeroclubes, II.B Prédio nº 58, situado na Rua Marquês de Olinda, II.C Imóvel nº 488, localizado na Av. Manoel Borba e II.D Imóvel S/N, localizado na Rua Senador José Henrique);

4) e demais considerações ventiladas no parecer mencionado;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao Presidente da Câmara de Vereadores para conhecimento e ciência dos demais membros daquela Câmara;

IV – tendo em vista informações acerca de supostas perdas para os cofres públicos municipais encaminhe-se cópia da representação às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Patrimônio Público;

V – tendo em vista que um dos imóveis mencionados no mesmo Parecer se encontra no Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico do Antigo Bairro do Recife, reconhecido pelo Instituto do Patrimônios Histórico e Artístico Nacional, encaminhe-se cópia da representação às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Meio Ambiente Patrimônio Histórico-Cultural;

VI – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à

Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

VII – Comunique-se aos noticiantes acerca da instauração deste Inquérito Civil.

Recife, 27 de janeiro de 2023.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01871.000.073/2022
Recife, 30 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01871.000.073/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.073/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições constitucionais e legais, lastreado nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso IV, alínea “b” e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda:

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório 01871.000.073/2022, que apura a denúncia encaminhada por meio do sistema Audívia, relacionado a servidoras da Prefeitura Municipal que teriam recebido valores através de notas de empenho por serviços não prestados à Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Direitos Humanos de Caruaru, e sim em favor de vereador desta municipalidade;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, nos termos do art. 25, IV, “b”, da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração do Procedimento Preparatório nº 01871.000.073/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

RESOLVO:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei 7.347/85, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Cumpra-se despacho em separado;

Remeta-se cópia desta Portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019.

Com as respostas, concluso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 30 de janeiro de 2023.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça
Estagiária de Direito Mat. 12016098

PORTARIA Nº Procedimento nº 01977.000.052/2023
Recife, 26 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01977.000.052/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01977.000.052/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Paulista, por seu Representante abaixo-assinado, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, Lei nº 8.069/90, disciplina que o “processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente...”; sendo atribuição do Ministério Público a fiscalização desse processo;

CONSIDERANDO que é atribuição do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULISTA/PE – COMCAP a condução do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para realização do certame, como, por exemplo, a expedição de editais, resoluções e outros atos de sua competência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos, consoante inteligência do art. 201, incisos VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMPPE nº 003/2019 estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO que o COMCAP, no dia 18 de janeiro de 2023, encaminhou a essa Promotoria de Justiça cópias da Resolução nº 369/2023 e do Edital nº 01/2023 que deflagrou o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Titulares do Município de Paulista/PE e de seus respectivos Suplentes, para as Regionais: Centro, Paratibe e Praias, com mandato de 04 (quatro) anos, para período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar a deflagração, como também a fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, cuja eleição dar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, determinando, desde logo:

1) A juntada de cópia das Leis Orgânicas Municipais nºs 4.513/2015 e 4.515/2015 que tratam sobre o Conselho Tutelar e o COMCAP, para tal finalidade, expedindo-se ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

2) A juntada de cópia da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

3) A juntada de cópias das listas encaminhadas pelas entidades cadastradas junto ao COMCAP de todos os funcionários, colaboradores e voluntários que prestaram serviço a título oneroso ou gratuito, do mês de julho de 2021 até o mês de junho de 2022, as quais estão acostadas no Procedimento Administrativo nº 01977.000.060/2022;

4) Considerando que o COMCAP nos enviou previamente a Resolução nº 369 /2023 e o Edital nº 01/2023 que deflagrou o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares - eleição 2023, seja expedido ofício ao COMCAP solicitando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

enviar, no prazo de 10 (dez) dias:

a) os nomes dos integrantes paritários (e suplentes) da comissão eleitoral que ficarão encarregados da parte administrativa, da análise das inscrições dos candidatos, da apuração e do julgamento dos incidentes eventualmente surgidos durante o certame;

b) informações sobre como está sendo processada a publicidade relativa ao certame;

5) A designação de reunião, devendo ser expedidas notificações ao Sr. Prefeito do Município de Paulista, à Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos e ao Presidente do COMCAP, ocasião em que serão coletados dados sobre o suporte dispensado ao COMCAP para execução do processo de escolha em curso, bem como esclarecimentos e discussões sobre as estratégias a serem adotadas;

6) Com a chegada da documentação supra, à conclusão.

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOIJ, para conhecimento.

Cumpra-se.

Paulista, 26 de janeiro de 2023.

Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02140.000.234/2022
Recife, 29 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02140.000.234/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02140.000.234/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fiscalizar a regularização da dispensação de insulina e insumos e disponibilização de transporte sanitário para tratamento de saúde.

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes **REPRESENTANTE:** Ivana Régia Valença Silva

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se o último despacho: data da audiência 28.02.2023, às 9h.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de janeiro de 2023.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº
01680.000.144/2022
Recife, 27 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 01680.000.144/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estando compreendida entre suas funções institucionais a de zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia (artigo 127, caput c/c artigo 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que há necessidade de fiscalizar o funcionamento da rede de proteção municipal, em especial do Conselho Tutelar do município de Lagoa dos Gatos/PE por conta do teor do Ofício CMDCA nº 34/2022;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas e/ou instituições, conforme artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização de forma continuada e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, com a finalidade de promover a fiscalização sobre o funcionamento da rede de proteção municipal, em especial do Conselho Tutelar do município de Lagoa dos Gatos/PE por conta do teor do Ofício CMDCA nº 34/2022, adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos SIM;

2- Envie-se cópia da Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO Criança e Adolescente, para conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3- A reiteração do teor do ofício nº 01680.000.144/2022-0002, encaminhando o novo expediente à Prefeitura e à Procuradoria-Geral do município de Lagoa dos Gatos/PE;

4 – A expedição de ofício ao Conselho Tutelar do município de Lagoa dos Gatos requisitando, com fulcro no artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição Federal conjugado com artigo 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93, no prazo de 10 dias, escala de trabalho dos conselheiros tutelares nos meses de fevereiro e março de 2023.

Após as diligências, voltem-me os autos conclusos.

Lagoa dos Gatos/PE, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº .AVISO Nº 001/2023

Recife, 30 de janeiro de 2023

AVISO Nº 001/2023

A Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores estáveis, com término do período de avaliação previsto para o mês de FEVEREIRO, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como o formulário de identificação de problemas e soluções - Assunto: Servidores Estáveis e à Disposição Avaliação de desempenho, devendo ser enviados, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 28 de fevereiro de 2023. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 13/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

Maiores informações através do telefone da DIMAD 99230-8226.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I – RESOLUÇÃO PGJ Nº 01/2023
FORMULÁRIO DE COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO (FOLGA)

Solicitante: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Solicito, para atender interesse próprio, o deferimento de _____ dia(s) de compensação de plantão, relativo(s) ao(s) plantão(ões) realizado(s) em _____, visando seu gozo no período de ____ a _____ de _____ de _____.

Nos termos do que dispõe o art. 3º, caput, da Resolução nº 01/2023, **declaro que:**

I - comuniquei o período de compensação ora requerido à(o) membra(o) substituta(o), observada a tabela de substituição automática ou o disposto no § 2º;

II - não estão pautadas audiências de réu preso e adolescente custodiado ou sessões do Tribunal de Júri e Câmaras do Tribunal de Justiça, além de audiências públicas;

III - o período de compensação ora requerido não recairá em dias indenizados das férias escalares.

Pede deferimento.

ANEXO II – RESOLUÇÃO PGJ Nº 01/2023

FORMULÁRIO DE COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO (CONVERSÃO EM PECÚNIA)

Solicitante: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Solicito, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023, o deferimento de _____ dia(s) de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente(s) ao(s) plantão(ões) realizado(s) em _____ .

Pede deferimento.

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 01/2023

Art. 2º. O Anexo II da Instrução Normativa PGJ 003/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Atesto de Ressarcimento de Combustível – Anexo II

Ao Exmo. Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM certificados, bem como informo que o município de residência do requerente é _____, para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas com combustível visando a indenização de despesas com transporte pessoal.

Em, ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Corregedor Geral do MP”

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 E 2/2023 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - PM EDITAL Nº 1/2023 - 56º Promotor de Justiça Criminal Capital CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 56º Promotor de Justiça Criminal Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4449	8417	0	0	0	25/09/1971	1º Sucessivo/Edital 14/2017	Habilitado (a)
2	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	4057	6377	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3862	6933	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2470	4203	1797	0	0	09/11/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2048	2677	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
6	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1887	1999	1935	0	0	11/04/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1887	1999	0	0	0	17/02/1989	5º Sucessivo	Habilitado (a)
8	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	1663	1999	0	1441	0	29/10/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	1075	1322	1448	0	0	18/10/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
10	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	669	1819	0	0	0	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	669	1322	0	4719	0	01/02/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
12	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	501	3696	0	0	0	11/07/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
13	JOSÉ DA COSTA SOARES	501	2371	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
14	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	501	1322	2914	646	0	27/10/1984	10º Sucessivo	Habilitado (a)
15	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	319	1819	0	2267	0	19/01/1986	12º Sucessivo	Habilitado (a)
16	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	102	1999	1181	2065	0	19/10/1985	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - PA
EDITAL Nº 2/2023 - 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrânci a (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estad ual	Feder al	Muni cipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Reman escência	SITUAÇÃO
1	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	7558	8522	3140	1305	0	15/05/1961	Constitucional	Habilitado (a)
2	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	6026	8417	0	774	0	19/10/1972	Constitucional	Habilitado (a)
3	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	5226	6933	0	0	0	26/09/1977	Constitucional	Habilitado (a)
4	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4449	8417	0	0	0	25/09/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	4449	6908	4436	0	0	21/11/1966	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4134	6933	0	1586	0	25/10/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	4057	6377	0	0	0	21/11/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	FABIANO DE MELO PESSOA	4057	4575	1122	2128	0	06/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	4057	4575	0	1665	0	19/09/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3862	6933	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	3862	6377	0	0	0	28/03/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3271	4575	1592	1126	0	09/09/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2875	4044	2717	0	0	10/09/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2470	4203	1797	0	0	09/11/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2048	2677	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	CARLOS EUGÊNIO DO	2048	2677	1257	0	0	10/02/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)

	REGO BARROS QUINTAS LOPES								
17	CARLAN CARLO DA SILVA	1887	6060	0	0	0	27/04/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ELSON RIBEIRO	1887	4044	157	0	0	26/01/1975	4º Sucessivo	Habilitado (a)
19	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	1887	1999	1935	0	0	11/04/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
20	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1887	1999	0	0	0	17/02/1989	5º Sucessivo	Habilitado (a)
21	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	1663	1999	0	1441	0	29/10/1988	5º Sucessivo	Habilitado (a)
22	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	1075	1322	1448	0	0	18/10/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
23	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	669	1819	0	0	8	26/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	669	1322	0	4719	0	01/02/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
25	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	564	1592	2342	0	0	21/04/1988	9º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	501	3696	0	0	0	11/07/1980	9º Sucessivo	Habilitado (a)
27	JOSÉ DA COSTA SOARES	501	2371	110	4230	0	12/08/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)
28	WITALO RODRIGO DE LEMS VASCONCELOS	501	1322	2914	646	0	27/10/1984	10º Sucessivo	Habilitado (a)
29	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	319	1819	2947	0	477	07/08/1986	11º Sucessivo	Habilitado (a)
30	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	319	1819	0	2267	0	19/01/1986	12º Sucessivo	Habilitado (a)
31	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	102	1999	1181	2065	0	19/10/1985	12º Sucessivo	Habilitado (a)
32	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	25	1592	1768	2747	0	10/08/1977	16º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 E 2/2023 - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA
EDITAL Nº 1/2023 - 3º Promotor de Justiça de Araripina
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Araripina

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
----	-----------	------------------------	-------------------	----------	---------	-----------	-----------------	----------------------	----------

SEM HABILITADOS

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM
EDITAL Nº 2/2023 - 2º Promotor de Justiça de São José do Egito
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 2º Promotor de Justiça de São José do Egito

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
----	-----------	------------------------	-------------------	----------	---------	-----------	-----------------	----------------------	----------

SEM HABILITADOS

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS 1 E 2/2023 - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA
EDITAL Nº 1/2023 - 2º Promotor de Justiça de Ouricuri
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Ouricuri

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS									

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM
EDITAL Nº 2/2023 - 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
CRITÉRIO: MERECEMENTO
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS									

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
05.02.23	Domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Vitor da Cunha Miranda Ana Carla Cabral De Melo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
05.02.23	Domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Roberta Correa dos Santos Ana Carla Cabral De Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.02.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva Osmário Gomes Ferreira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.02.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Osmário Gomes Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Francisco Emanuel Alves Gonçalves
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Francisco Emanuel Alves Gonçalves

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.02.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
12.02.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Francisco Emanuel Alves Gonçalves
20.02.23	Segunda-Feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
21.02.23	Terça-Feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
22.02.23	Quarta-Feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.02.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves
12.02.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves
20.02.23	Segunda-Feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Francisco Emanuel Alves Gonçalves
21.02.23	Terça-Feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Francisco Emanuel Alves Gonçalves
22.02.23	Quarta-Feira	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Gabriel Ferraz Araújo Francisco Emanuel Alves Gonçalves

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.02.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Joel Marcos da Silva Maria Eduarda da Silva
05.02.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Vanessa Espinola Cavalcanti Marianna Caminha Ferraz Nunes

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.02.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Vanessa Espinola Cavalcanti Maria Eduarda da Silva
05.02.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Joel Marcos da Silva Marianna Caminha Ferraz Nunes

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/02/23	quarta	18:000 h	ADELMAR C. CARVALHO	ILHA DO RETIRO	Edson Hugo Amorim José de Sá Araújo
04/02/23	sábado	17:30 h	ELÁDIO DE B. CARVALHO	AFLITOS	Fernando Barbosa da Silva Décio de Carvalho Padilha
08/02/23	quarta	20:00 h	JOSÉ DO REGO MACIEL	ARRUDA	Ademilton Alves da Silva Jurandir Oliveira da Silva
10/02/23	sexta	20:00 h	JOSÉ DO REGO MACIEL	ARRUDA	Edvaldo Francisco da Silva Stevison Máximo da Costa
11/02/23	sábado	16:30 h	ELÁDIO DE B. CARVALHO	AFLITOS	Flávio França da Silva Romildo Mendes Malafaia
14/02/23	terça	19:30 h	JOSÉ DO REGO MACIEL	ARRUDA	José de Sá Araújo Edvaldo Francisco da Silva
15/02/23	quarta	21:30 h	ELÁDIO DE B. CARVALHO	AFLITOS	Décio de Carvalho Padilha Edson Hugo Amorim
17/02/23	sexta	19:00	ADELMAR C. CARVALHO	ILHA DO RETIRO	Cleandro Zeferino Pessoa Fernando Barbosa da Silva
22/02/23	quarta	A definir	ADELMAR C. CARVALHO	ILHA DO RETIRO	Carlos Antônio dos Santos Edvaldo Francisco da Silva

AVISO Nº 002/2023

A Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores estáveis, com término do período de avaliação previsto para o mês de **FEVEREIRO**, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como o formulário de identificação de problemas e soluções - **Assunto: Servidores Estáveis e à Disposição Avaliação de desempenho**, devendo ser enviados, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, **até o dia 28 de fevereiro de 2023**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 13/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Adriana Figueiredo Barros Lopes	189.030-1
Adriano Márcio A de Oliveira	187.862-0
Alfrânio Robespierre Soares Barbosa	189.450-1
Aline Mota Guedes	189.599-0
Ana Maria Dias de Almeida	187.815-8
Arlington Souza Coelho	189.826-4
Bruno Valente Firmino dos Santos	189.600-8
Camila Tavares de Melo Nobrega Fontes	189.601-6
Caroline Pimenta Guimarães	189.602-4
Cristiano Bakker de Castro	189.825-6
Débora de Moura Neves	189.747-0
Fabírcia Flávia Maurício de Menezes Matos	189.032-8
Gabriela de Andrade Gueiros	187.864-6
Gilberto Fernandes S Abreu	188.016-0
Giseli Patrícia de Souza Lima	189.609-1
Gleudson Roberto dos Santos	189.750-0
Ingrid Martorelli G de Oliveira	187.865-4
Juliane Cristina Cantalice da Cunha	189.605-9
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6
Leonardo Bezerra Leal	189.606-7
Maiara Batista Neves	189.453-6
Manuela de Oliveira Alencar	189.607-5
Marcos Aurélio Florencio Dantas	189.034-4
Marianna Brito Ferreira Almino	189.748-9
Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota	189.752-7

Mércia Karine O N Ferraz	187.867-0
Pedro Henrique dos Santos Mesquita	189.036-0
Rebeca Farias Paes Barreto	189.751-9
Sabrina de Barros Correia Galindo	189.031-0

Maiores informações através do telefone da DIMAD 99230-8226.

Recife, 30 de janeiro de 2023.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira

Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho